



# EDITAL

## PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 23 de 11 de outubro de 2023

**Luís António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **11 de outubro de 2023**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **23/2023** e que aqui se divulgam.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em <http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>

Ferreira do Alentejo, 13 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

**Luís António Pita Ameixa**

**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA  
DO ALENTEJO**

**REUNIÃO N.º 23 de 11 de outubro de 2023**

=====

**B.2- Pagamento a prestações**

**Registo 892**

**ASSUNTO: Pagamento a prestações**

- Foi presente à reunião de Câmara através da nota externa nº 14857/2023, de 2 de outubro de 2023, um pedido de pagamento em 8 prestações de fatura de água.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

**Registo 893**

**ASSUNTO: Pagamento a prestações**

- Foi presente à reunião de Câmara através da nota externa nº 14997/2023, de 4 de outubro de 2023, um pedido de pagamento em 5 prestações de fatura de água.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**”.

=====

**B.3—Edificação e Urbanização**

Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

**(894)** - Processo – L-EDI 1/2021-Requerente: **Maria João Augusto Pina**, referente a Construção de Habitação sita na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, lote 20 - Ferreira do Alentejo.

**Pedido de confirmação:** Da caducidade

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Confirmada a caducidade.**”

**(895)** - Processo - **L-ACE 11/2020**-Requerente: **Padrão Variável Transformação e Comercialização de Rochas Ornamentais LDA**, referente a construção de armazém e escritório sito em Peroguarda

**Pedido de aprovação:** Projeto de arquitetura

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme parecer técnico.**”

**(896)** - Processo – **P-LEG 7 /2021**-Requerente: **Alcançaregras- Agricultura Unipessoal LDA**, referente a legalização de casa de rega sito em Vale de Emboque -Ferreira do Alentejo

**Pedido de aprovação:** Projeto de legalização

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme parecer técnico.**”

**(897)** - Processo – **P-LEG 8 /2021**-Requerente: **Alcançaregras- Agricultura Unipessoal LDA**, referente a legalização de casa de rega sito em Panasqueira -Figueira dos Cavaleiros

**Pedido de aprovação:** Projeto de legalização

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme parecer técnico.**”

**(898)** - Processo - **L-ACE 5/2020**-Requerente: **Padrão variável Transformação e Comercialização de Rochas Ornamentais LDA**, referente a construção de telheiro e escritório sito em Peroguarda

**Pedido de apreciação:** Resultado de audiência prévia

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ouvir a requerente nos termos propostos.**”

(899) - Processo - **L-ACE 10/2020**-Requerente: **Padrão variável Transformação e Comercialização de Rochas Ornamentais LDA**, referente a construção de telheiro e escritório sito em Peroguarda.

**Pedido de aprovação:** Projeto de Arquitetura

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o projeto de arquitetura.**”

(900) - Processo - **L-TRT 1/2022**-Requerente: **UVAL-Sociedade Agrícola LDA**, referente a construção de charca na Herdade da Chã em Figueira dos Cavaleiros

**Pedido de apreciação:** Audiência prévia.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ouvir a requerente nos termos propostos.**”

(901) - Processo – **L-EDI 3/2022**-Requerente: **Sociedade Exploração Agrícola Agropecuária Vacaria da Torre LDA**, referente a Construção de habitação, sito no Monte Novo em Ferreira do Alentejo.

**Pedido de apreciação:** Audiência prévia.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ouvir a requerente nos termos propostos.**”

Foi presente à reunião de câmara, o processo de obras, o qual incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

Por delegação de competências de 14 de outubro de 2021, o Senhor Vereador José Guerra emitiu despacho final, no processo aqui referido e remeteu para conhecimento.

(902) -Processo- **L-EDI 10/2020**-Requerente: **Inês Isabel Cuiça Carracinha**, referente a **Construção de Habitação** sito no **Condomínio da Azinheira-Lote 18 em Ferreira do Alentejo**- DEFERIDO em 14-09-2023.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

(903) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1635, referente a obra ilegal e com informação da DUOP:

O infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ver SE 3440/2023), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 25/03/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual.

Não o fez.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição**”.

(904) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1907, referente a obra ilegal e com informação da DUOP:

O infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ver SE 3450/2023), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 25/03/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual.

Não o fez.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição**”.

(905) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 18618, referente a obra ilegal e com informação da DUOP:

Nos pontos 3,6,7,8 e 9 do roteiro bem como EE 10064/2023 que fica em anexo. Constatase que o requerente nada fez para legalizar a operação urbanística, que se situa em área de RAN conforme confirmado pela informação da DRAPAL, apesar da prorrogação de prazo que lhe foi concedida para o efeito.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição**”.

(906) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8030, referente a obra ilegal e com a informação da DUOP:

Incorre na contraordenação prevista na alínea a) do nº1 do artº 98º do RJUE na sua redação em vigor.

Para além disso, de acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder nos termos propostos**”.



(907) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8173, referente a obra ilegal e com a informação da DUOP:

As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE).

A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE).

A realização de obras coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro (RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE).

Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3 do artº 90º do RJUE na sua redação atual).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder nos termos propostos**”.

(908) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1514, referente a obra ilegal e com a seguinte da DUOP:

O infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ver SE 3439/2023), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 25/03/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual.

Não o fez.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição**”.

(909) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1617, referente a obra ilegal e com a seguinte da DUOP:

O infrator foi notificado para proceder à legalização do terreno (ver SE 5696/2023), num prazo de 30 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 19/05/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual.

Não o fez.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição**”.

(910) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8117, referente a obra ilegal e com a seguinte da DUOP:

Para conhecimento e devidos efeitos. Incorre na contraordenação prevista na alínea a) do nº1 do artº 98º do RJUE na sua redação em vigor.

Para além disso, de acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor).

Chama-se a atenção que se situando a operação urbanística em área de Reserva Agrícola Nacional, está sujeita a parecer prévio vinculativo da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, a que se refere o nº1 do artº 23º do respetivo regime jurídico (D.L 73/2009 de 31 de março na sua redação atual e em vigor). Para o caso em apreço a entidade regional já se pronunciou favoravelmente (EE11503/2023 em anexo).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico**”.

(911) - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8096, referente a obra ilegal e com a seguinte da DUOP:

Para conhecimento e devidos efeitos. Incorre na contraordenação prevista na alínea a) do nº1 do artº 98º do RJUE na sua redação em vigor.

Para além disso, de acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico**”.

(912) - Foi presente à reunião um auto de notícia/ reclamação com o registo GSE 6259, referente a obra ilegal e com a seguinte da DUOP:

As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar

todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE).

A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE).

A realização de obras coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro (RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE).

Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3 do artº 90º do RJUE na sua redação atual).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico**”.

(913) - Foi presente à reunião um auto de notícia/ reclamação com o registo GSE 6259, referente a obra ilegal e com a informação da DUOP:

As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE).

A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE).

A realização de obras coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro (RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE).

Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3 do artº 90º do RJUE na sua redação atual).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Proceder de acordo com o parecer técnico**”.

#### **B.4—Serviços nos cemitérios e cremações**

Foi remetida a informação interna nº 6396/2023, de 9 de outubro de 2023, da DAM a qual se transcreve:

*Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação do processo, relativos a requerimento cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Sr.ª Vereadora. Ana Rute de Sousa, nos termos do despacho de subdelegação do Sr. Presidente, datado de 14/10/2021, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação. À consideração superior.*

A Senhora Vereadora Ana Rute, remeteu os documentos para ratificação do despacho.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos**”.

#### **B.5—Apoio a entidades e atividades diversas**

**914/2023-** Remetida a listagem dos serviços realizados com pedidos de transportes cedidos pela câmara no período de 25/09/2023 a 08/10/2023.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento e ratificados os despachos**”.

**915/2023-** Através do registo nº 14579 de 27 de setembro de 2023, o Moto Grupo de Ferreira do Alentejo, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 2,4 e 5 de novembro e a isenção de taxas.

Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas.

Deferida a autorização de utilização em 29/9/2023, pela Sra. Vereadora Ana Rute.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho da Sra. Vereadora e isentar o pagamento de taxas.**”.

**916/2023-** Através do registo nº 14651 de 28 de setembro de 2023, o Moto Grupo de Ferreira do Alentejo, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 10,11 e 12 de novembro e a isenção de taxas.

Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas.

Deferida a autorização de utilização de espaço em 29/9/2023 pela Sra. Vereadora Ana Rute.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho da Sra. Vereadora e isentar o pagamento de taxas.**”.

**917/2023-** - Através do registo nº 14579 de 27 de setembro de 2023, o Moto Grupo de Ferreira do Alentejo, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 3,4, e 5 de novembro e a isenção de taxas.

Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas.

Deferida a autorização de utilização de espaço em 29/9/2023 pela Sra. Vereadora Ana Rute.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho da Sra. Vereadora e isentar o pagamento de taxas.**”.

**918/2023-** Através do registo nº 14432 de 25 de setembro de 2023, o Núcleo Motard 5ª Velocidade, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 1 e 7 de outubro e a isenção de taxas.

Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas.

Deferido o pedido pela Sra. Vereadora 29 de setembro de 2023

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho da Sra. Vereadora e isentar o pagamento de taxas.**”.

**919/2023-** Através do registo nº 8389 de 9 de outubro 2023, o SELPD, informou o seguinte:

Propõe que se proceda alteração no que aos Critérios de Apoio Financeiro anexo I do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo que no âmbito desportivo diz respeito. O S.C. Ferreirense na presente época desportiva 2023/2024 informou a C.M.F.A., que vai ter uma equipa de futebol feminino no escalão de juniores, não vai participar em campeonatos distritais uma vez que os mesmos não existem na Associação de Futebol Beja, no entanto, esta entidade irá sim, organizar encontros / convívios com os vários clubes do distrito, com vista a promoção e divulgação do futebol feminino.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a proposta dos serviços.**”.

#### **B.6— Direitos de preferência**

**920/2023-** Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito na **Rua Soeiro Pereira Gomes em Ferreira do Alentejo.**

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Não pretende exercer o direito de preferência.**”

**921/2023-** Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito na **Rua João de Deus, 46 em Ferreira do Alentejo.**

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Solicitar os devidos esclarecimentos.**”

**922/2023-** Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito na **Rua das Casas Abaixo em Peroguarda**.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Não pretende exercer o direito de preferência.**”

#### **B.7— Apoios económicos a alunos do ensino superior**

O Serviço de Educação e Biblioteca (SEB) informou que, no âmbito do processo de candidaturas aos apoios para frequência do ensino superior, que os pedidos dos requerentes, abaixo identificados, foram analisados. Assim, os mesmos reúnem os requisitos definidos no artigo 5º do regulamento. Foram ainda, apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à câmara municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submetem os processos à câmara municipal, para deliberação.

**(923) —Primeiro-** Mafalda Sofia Baião Godinho, de Ferreira do Alentejo, frequenta a curso técnico apoio em cuidados continuados e integrados IP Beja

**(924) – Segundo-** Inês Isabel Almeida da Silva, de Ferreira do Alentejo, frequenta a licenciatura em Psicologia na Universidade em Évora \*

**(925) –Terceiro- Terceiro-** Mafalda Sofia Gomes dos Santos, de Ferreira do Alentejo, frequenta a licenciatura Gestão hoteleira e Turismo em Portimão.

**(926) –Quarto- Quarto-** Ricardo Henriques Rodrigues Mendes, de Figueira dos Cavaleiros, frequenta a licenciatura de Recursos Humanos em Setúbal.

**(927) – Quinto-** Raquel Figueira Raposo, de Odivelas, frequenta a licenciatura em Ciências Biomédicas e Laboratoriais na Universidade do Algarve.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido**. Na situação (\*) remete-se aos serviços para melhor esclarecimento”.

### **B.8— Apoios às freguesias**

**(928)** - A União de Freguesias de Alfundão e Peroguarda, através do registo nº 15084 de 6 de outubro de 2023, solicita colaboradores da câmara, para integrar o júri em procedimento concurso.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o pedido e remeter à Assembleia Municipal. Enviar aos serviços para apoiar**”.

**(929)** - A União de Freguesias de Alfundão e Peroguarda, através do registo nº 15083 de 6 de outubro de 2023, solicitada a colaboração para os procedimentos de concurso para admissão de pessoal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o pedido e remeter à Assembleia Municipal. Enviar aos serviços para apoiar**”.

### **B.9— Trânsito**

**(930)** - Em virtude da obra de pavimentação interior do CC Manuel da Fonseca, o empreiteiro através do registo nº 14385 de 22 de setembro, solicita o encerramento de via temporariamente.

O Chefe da DUOP informou após a reunião com os serviços:

Confirmando o informado pelo chefe SLT, a interrupção do trânsito será intermitente, e só no período do entre as 7h e as 17h, e apenas quando o processo de cargas e descargas a partir da via pública o justifique.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado conforme proposto**”

### **B.10— Empreitada. Obras Municipais**

**(931)** - No seguimento dos esclarecimentos da empresa sobre a revisão extraordinária de preços, com o registo nº 13511, de 6 de setembro de 2023 e após a emissão de parecer jurídico, o chefe da DUOP em 21 de setembro de 2023, informou:

Para conhecimento e devidos efeitos. Tendo em consideração o informado pelo diretor de fiscalização de obra, o parecer jurídico em anexo, o pedido de esclarecimentos formulado em 18/08/2023 e os esclarecimentos apresentados pelo empreiteiro que deram entrada na câmara municipal a 06/09/2023, será de aceitar o pedido de revisão extraordinária de preços por formula alternativa no valor de 83045,61 € + IVA nos termos do artº 3º do D.L 36/2022 de 20 de maio.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado de acordo com a Lei**”

#### **B.11— Candidatura. Reprogramação Financeira. Ferreira + Digital**

**(932)** - O Serviço SDH, através do registo nº 7813/2023, de 19 de setembro, informou: Por iniciativa da Autoridade de Gestão foi elaborada a 5ª alteração ao Termo de Aceitação com o fim de corrigir a data do fim da operação que por lapso o sistema não registou. A data solicitada e confirmada, no parecer técnico anterior, é a de 31/12/2023.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

#### **B.12— Deliberações ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social**

**(932)** - Os serviços de Ação Social, remeteram a seguinte informação: No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, segue em anexo os requerimentos para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte.

As candidaturas estão devidamente instruídas e com a documentação exigida.

Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que -No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência, a candidatura reúne as condições para ser apoiada no âmbito do regulamento.

**(933)** -Requerente: **Teresa de Jesus Fernandes Guerreiro**

**(934)** -Requerente: **Manuel Luís Abel Calado**

**(935)** -Requerente: **Benedita da Conceição Ludovino Morais**

(936) -Requerente: **Isabel Maria Gomes Mourão**

(937) -Requerente: **Julieta Maria Guerreiro Caixeirinho**

(938) -Requerente: **Sucinda Maria Vergas Ramos**

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

#### **B.13— Fundo de maneiio. Alteração**

(939) - Através da informação interna nº 8130/2023 o SDH informou:

Na gestão municipal podem surgir despesas, urgentes, inadiáveis e de pequeno montante. O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum, existente no município.

Posteriormente a Chefe DAM, informou:

A proposta apresentada e fundamentada pela chefe do SDH, é viável desde que autorizada superiormente. Em termos financeiros existem a necessidade de efetuar o cabimento e compromisso do valor proposto de 1000,00 €, fracionado pelas diferentes rubricas da despesa apresentadas. Mais informo que se superiormente for autorizado, existe a necessidade de submeter a reunião da câmara municipal a alteração ao regulamento do FM.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Remeter aos serviços para integrar no regulamento as duas situações (SDH e CROFA).**”

#### **B.14— Mapa de pessoal. Regime de substituição**

(940) - Pelo carácter de urgência, foi remetido à assembleia municipal de 29/9/2023, conjuntamente com o mapa de pessoal, os esclarecimentos devidos, acerca das dúvidas jurídicas, relacionadas com a interpretação da lei, no que respeita aos dirigentes em regime de substituição.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificar o despacho de submissão do mapa de pessoal apresentado à assembleia municipal dos quatro lugares de chefia vagos: De 3º grau-SCP e SRH e de 4º grau-SAM e SRH e tomou conhecimento dos**

pareceres da CCDAR e CCDRC, sobre a possibilidade destas chefias em regime de substituição.”

**B.15— *Obras no edifício da sede da Comissão de Reformados de Ferreira do Alentejo***

(941) - Através do registo nº 7973/2021, foi anexado o projeto de obras a levar a efeito na sede da comissão de reformados de Ferreira do Alentejo. Foram anexos os documentos para análise e decisão a tomar pela câmara municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Solicitar parecer à CCDRA. O Vereador José João ausentou-se da sala no momento da aprovação.**”

**B.16— *Radar social. Candidatura PRR***

(942) - Através do registo nº 8068/2023, de 27 de setembro, o SDH, informou:

De acordo com orientação superior foi elaborada uma candidatura ao aviso do Plano de Recuperação e Resiliência -Radar Social- Criação de equipas para projeto piloto, com a finalidade de implementar um sistema de georreferenciação social de ampla abrangência, cujos destinatários são as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de risco de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões. A equipa a criar no município é composta por duas técnicas superiores, uma coordenadora, Socióloga e uma técnica do Serviço Social, as quais deverão ser afetas em regime de exclusividade e desenvolverem a sua atividade na Rede Social e nas suas estruturas operacionais em grande proximidade e articulação com as instituições que compõem a rede de parcerias locais. O período de execução da candidatura é de 27 meses, com início a 01-01-2024 e fim a 31-03-2026.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho de submissão da candidatura.**”

### **B.17— Eficiência energética. Biblioteca municipal**

(943) - Através do registo nº 7683/2023, de 14 de setembro, o SDH, informou:

Remete-se a Proposta de Decisão da 1ª Alteração ao Termo de Aceitação da operação ALT20-03-1203-FEDER-000059-Eficiência Energética em Equipamentos Municipais-Edifício da Biblioteca Municipal de Ferreira do Alentejo-Auditorias.

Relativamente ao solicitado pelo município, a proposta de decisão apresenta as seguintes alterações:

- a) o período de execução decorre de 01/01/2023 e 21/10/2023.
- b) o valor (922,50 EUR) referente ao Certificado Energético não foi considerado elegível por o mesmo ser de emissão obrigatória. Segundo o Anexo III do AAC, não são elegíveis: Despesas com a atualização do certificado energético em que tal constitua uma obrigatoriedade legal para os edifícios a intervencionar (grande intervenção).
- c) o valor elegível passa a ser de 1.845,00 EUR.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

### **B.18— Protocolo de colaboração de acompanhamento RSI**

(944) - Considerando que a ADTR é uma IPSS, membro da Rede Social, com experiência de intervenção social em famílias carenciadas, no concelho de Ferreira do Alentejo, desde há longos anos, propõe-se a celebração de protocolo de colaboração para o desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o protocolo.**”

**B.19— Hasta pública. Venda de Azeitonas**

**(945)** - Através do registo de entrada nº 14962/2023, de 3 de outubro de 2023, foi dado início ao procedimento de venda em hasta pública de azeitona das oliveiras propriedade da câmara municipal.

Assim, foram remetidas as normas para apreciação e aprovação.

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Aprovada a hasta pública e as normas. Abertura das propostas dia 20/10. Apresentação até 19/10 e divulgação em 12/10.”**

**O Presidente da Câmara,**



**Luís António Pita Amêixa**